

Wellington Júnio Guimarães da Costa
Minas e a contravenção da Ordem:
os costumes arraigados e a Longa Duração

Palavras-chaves: batuque; perturbação; agressão.

Graduando em história
UFOP
wjunioc@yahoo.com.br

Keys-words: negro ball (negro rhythm); disturbance; aggression.

Uma das principais preocupações das autoridades coloniais foi a manutenção da Ordem Pública, que constantemente se via ameaçada. Tal preocupação recaía principalmente sobre as camadas pobres da população, sobretudo, as pessoas não brancas. Durante a primeira metade do século XVIII, temia-se uma sublevação generalizada da população negra, que colocaria em risco o controle metropolitano sobre a região das Minas. As principais queixas se referiam aos insultos e às constantes perturbações que aconteciam durante os bailes e batuques, ocorridos nas vendas e pelos segmentos sociais menos favorecidos.¹

Outro foco de atenção e de vigilância das autoridades foram as “casas de alcouces”² que freqüentemente promoviam festas e ajuntamentos de diversos setores da população. Estes ambientes eram favoráveis a encontros ilícitos, contribuindo, desta forma, para a prática da prostituição. Essa era uma atividade rendosa e muitas pessoas cediam as suas moradias para tais ajuntamentos. Não raro, nesses ambientes também acontecia batuques, bebedeiras e danças que, aos olhos das autoridades, caracterizavam-se como “procedimentos escandalosos” que ofendiam a moral e a Deus, e freqüentemente terminavam em tumulto. O medo de uma desordem generalizada foi constante, também, durante a segunda metade do século XVIII. Sendo assim, durante todo o século, não foram raros os bandos de governadores, editais e ordens dos Senados das Câmaras e representações dos moradores das Minas pedindo providências pelo sossego público.³ A maioria dos distúrbios acontecia à noite, pois esta “... propiciaria a libertinagem dos cativos e forros, fazia dos homens livres suspeitos, massa potencialmente desconhecida que encontrava aí oportunidade de dar vazão aos seus instintos mais escuros e ameaçadores”(LEMOS, 2003)

Se nos setecentos o temor em relação ao comportamento das camadas populares era constante, o século seguinte assistiu às mesmas preocupações, que eram remanescentes daquele período de formação social. Com o objetivo de disciplinar a população, o governo imperial lançou mão de várias estratégias para controlar

Enviado em 29 de
fevereiro de 2008 e
aprovado em 12 de
maio de 2008.

1. Sobre as desordens e perturbações e sobre o medo de uma sublevação negra ver: Carla Maria Junho ANASTASIA. **Vassalos Rebeldes: Violência Coletiva nas Minas na Primeira Metade do Século XVIII**. Belo Horizonte: editora C/arte, 1998.

2. Expressão utilizada para designar os prostíbulos e os demais locais onde ocorria a prática da prostituição.

os indivíduos. Bem como, ao tentar promover mudanças nas condutas individuais e sociais das pessoas, o Estado buscava a racionalização dos costumes⁴. Nesse sentido, novamente o espaço das festas e de manifestação do lazer coletivo, como os ajuntamentos “indevidos” de homens e mulheres, deveriam sofrer intervenções das autoridades para que fossem asseguradas a moral e a tranqüilidade pública. Isso fica claro no artigo 23 das Posturas Policiais da Cidade de Mariana, ficam

proibidos nesta Cidade e Arraiais do Termo ajuntamentos de homens e mulheres para batuques e *outros fins ainda mais perniciosos e ofensivos à moral Pública*, devendo serem multados em dois mil e quatrocentos réis pela primeira vez, pela segunda o duplo, e seis dias de cadeia cada um dos indivíduos que for achado em tais ajuntamentos, e o que der casa sofrerá sempre a pena dobrada (ARAÚJO, op. cit.: 94).

Apesar da legislação e de todo o esforço empreendido pelas autoridades governamentais, esses ajuntamentos se estenderam por todo o século XIX. É o que se percebe a partir da reclamação que o Subdelegado Jerônimo Gonçalves Ferreira Brêtas fez ao Chefe de Polícia da Cidade de Mariana, em 13 de setembro de 1873. Na noite de oito para nove do mês de setembro do referido ano no arraial do Inficionado, acontecia, na casa de Atanásio Hipólito Pereira, uma reunião de indivíduos que faziam “um batuque com tanta algazarra, motim e palavras obscenas que perturbavam a tranqüilidade pública.” Mediante tal situação, alguns moradores fizeram uma representação ao Subdelegado pedindo providências. Ao intimar os perturbadores, a mando do Subdelegado Jerônimo Gonçalves Ferreira Brêtas, o escrivão Joaquim José Corrêa foi repellido publicamente pelos mesmos, que disseram que não obedeceriam “ainda mesmo que corresse sangue”. Devido à audácia dos baderneiros, o escrivão voltou à dita casa com um mandado de prisão, desta vez acompanhado do Subdelegado e do Inspetor de Quarteirão. Entretanto, houve resistência e o escrivão foi novamente repellido publicamente, e desta vez foi agredido fisicamente. É importante destacar que, dentre os agressores, estava o Tenente Antônio Bernardes Meireles. Além disso, a ousadia foi tanta que o batuque foi mudando “de uma casa para outra, e uma orgia assustadora pelas ruas públicas até as três horas da madrugada.”

A partir da situação exposta neste documento (transcrição abaixo), pretende-se demonstrar, por um lado, um exemplo de como se dão os movimentos de Longa Duração⁵ (BRAUDEL, 1978). Esse movimento teórico trouxe novos objetos e novos temas de estudo para a história, dentre os quais pode-se destacar os pobres, os marginais, os costumes e a resistência cotidiana aos valores impostos de cima, privilegiando o anonimato, assim como, os movimentos repetitivos, caracterizados pela sucessão sem grandes mudanças. Os batuques e os ajuntamentos de pessoas foram práticas que, devido à frequência com a qual foram repetidos, mesmo que inconscientemente, se tornaram costumes arraigados que permaneceram ao longo do tempo. Por outro lado, é possível perceber a impotência dos agentes do Estado com uma situação-problema que vinha se arrastando desde os primórdios da colonização das Minas Gerais. Essa situação pouco ou nada mudou durante os séculos XVIII e XIX.

3. Ver: Luciano Raposo de Almeida FIGUEIREDO. **O Averso da Memória: Cotidiano e Trabalho da Mulher em Minas Gerais no Século XVIII**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: DF: Edunb, 1993.

4. Ver: Patrícia Vargas Lopes de ARAÚJO. “Uma cidade em cena: folganças carnavalescas na Mariana do século XIX”. In: Andréa Lisly GONÇALVES, Ronald Polito de OLIVEIRA. **Termo de Mariana: história & documentação**. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 2004, p. 93-102.

5. Ver também: José Carlos REIS. **Annales: a renovação da história**. Ouro Preto: UFOP, 1996.

Reclamação de um Subdelegado⁶

[fl.1] “Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. Em 13 de setembro de 1873. Em vista dos acontecimentos ocorridos aqui na noite de oito para nove do corrente mês conforme Vossa Excelência verá pelos documentos junto espero alcançar de Vossa Excelência providências enérgicas ou a minha demissão visto que as minhas ordens não foram atendidas e eu receando algumas perdas de vida não procedi com rigor. Deus guarde a Vossa Excelência. Inficionado 10 de setembro de 1873. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dr. Chefe de Polícia o Subdelegado Jerônimo Gonçalves Ferreira Bretas” [fl.1v e fl. 2 em branco] [fl.2v.] “Ao Delegado de Mariana que ao dito suplicante do Subdelegado [a] Inficionado por informar sobre as [ascensões] que são feitos/ pelo 2º Suplicante remetendo-se três cópias. Em 15 de setembro de 1873.” [fl.3] “Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dr. Chefe de Polícia Junte-a aos papéis, que já existem sobre este fato. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que na noite de oito para nove do corrente pelas dez horas da noite achando-se uma reunião de indivíduos em casa de Atanásio Hipólito Pereira aí fizeram um batuque com tanta algazarra, motim e palavras obscenas que perturbavam a tranqüilidade pública: Alguns cidadãos oficiaram ao Sub- delegado em exercício Jerônimo Gonçalves Ferreira Bretas pedindo providências, este imediatamente apareceu com seu escrivão Joaquim José Corrêa, e o mandou intimar os perturbadores que não continuassem com aquela forma de divertimento, e cumprindo o escrivão este dever foi repellido publicamente a ponto de dizerem que não obedeciam ainda mesmo que corresse sangue, o que de tudo o referido escrivão passou Certidão; em vista disto o Subdelegado mandou passar mandado de prisão, e entregou ao mesmo escrivão para que fizesse cumprir a ordem; nesta ocasião eu Inspetor de Quarteirão, o Subdelegado e o escrivão dirigimo-nos à dita casa, e ainda com meios prudentes e pacíficos fizemos todos os esforços para disperçá-los; mas debalde foi nosso intento ainda mesmo lhes apresentando o mandado a tudo desobedeceram e resistiram, mudando o batuque de uma casa para outra, e uma orgia assustadora pelas ruas públicas até as três horas da madrugada, e nessa ocasião se achava o Subdelegado a fortiori reunido aos amotinadores, e eu o procurando fui novamente repellido e ameaçado, e assim se acham as coisas nestes termos, o que todo povo da rua pública presenciou, e espero providências da parte de Vossa Excelência para assim haver tranqüilidade no lugar; pois a quase três anos que aq[ui] não se goza de segurança individual, dev[ido]” [fl.3v.] “à falta de autoridades que mantenham a ordem pública, que é um de seus principais deveres. Deus guarde a Vossa Excelência por muitos Anos. Inficionado, 15 de Setembro de 1873. Manoel Antônio da Silva. Inspetor de Quarteirão.” [fl.4] “Certidão. Certifico e porto fé que por ordem do cidadão Jerônimo Gonçalves Ferreira Bretas, Subdelegado em exercício e Juiz de Paz dirige-me a casa de Atanásio Hipólito Pereira, afim de disperçar uma reunião em listas perturbadora da ordem pública que aí se achava e fui repellido com vozes ameaçadoras dos indivíduos Tenente Antônio Bernardes Meireles, Egídio Pereira dos Santos, e José de Mello Pessão, e mais outros que não diferencia qual o nome que não se dispersavam ainda que correm sangue o referido é verdade e dou fé. Eu Joaquim José Corrêa escrivão que o escrevi e assino. Inficionado 8 de setembro de 1873: às onze horas da noite Joaquim José Corrêa Escrivão que o escrevi digo Escrivão da Subdelegacia Paz notas que o escrevi” [fl.4v. em branco] [fl.5] “O Cidadão Jerônimo Gonçalves Ferreira Bretas Subdelegado em exercício nesta Freguesia do Inficionado Termo de Mariana. Mando a qualquer oficial de justiça deste Juízo a quem este for apresentado indo por mim assinado que dirija-se à casa do batuque e aí os prenda por desobedecer a minha ordem visto que perturbam a tranqüilidade pública e até ameaçam aos cidadãos pacíficos o que cumpra debaixo de sua responsabilidade. Eu Joaquim José Corrêa escrivão que o escrevi

6. Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. Documentos Interessantes (localizados no 1º ofício). Caixa 1, nº 9. Transcrição de Wellington Júnio Guimarães da Costa. Optou-se aqui por fazer uma transcrição “popular”, atualizando a gramática e a ortografia.

as onze horas da noite. Inficionado 8 de setembro de 1873; Bretas. Certidão. Certifico e porto fé, que em virtude do mandado retro, fui com o Senhor Subdelegado à casa do batuque/ para assim desmanchar, mais foram/ tantas imposições [?] que não se podia aturar até que fui empurrado por Tenente Antônio Bernardo Meireles, e sofri de Egídio Pereira dos Santos, arozamento [?] braçal que não se podia aturar, chamando a Subdelega” [fl.5v.] “Subdelegacia a si para continuar o brinqueado, [?] eu escrivão o disse que não podia porque apresentava o Mandado de Prisão para todos, Eu Joaquim José Corrêa escrivão da Subdelegacia porque o escrevi.”

Bibliografia:

Fontes:

POSTURAS Policiaes da Leal Cidade de Marianna, em concideração a Lei de 1º de outubro de 1828. Arquivo Público Mineiro, doravante APM, CMM 44, fl. 6v. (grifo do autor). Apud. ARAÚJO, *op. cit.*, p. 94.

Bibliografia teórica:

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassalos Rebeldes**: Violência Coletiva nas Minas na Primeira Metade do Século XVIII. Belo Horizonte: editora C/arte, 1998

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **O Averso da Memória**: Cotidiano e Trabalho da Mulher em Minas Gerais no Século XVIII. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: DF: Edunb, 1993.

GONÇALVES, Andréa Lisly; OLIVEIRA, Ronald Polito de. **Termo de Mariana**: história & documentação. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 2004, p. 93-102.

LEMOS, Carmem Silva. **A justiça local**: os juizes ordinários e as devassas da Comarca de Vila Rica (1750-1808). Belo Horizonte: UFMG/FAFICH/Departamento de História, 2003 (dissertação).